



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## ~~PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA~~

### EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2020

Relator: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Trata-se de emenda ao Projeto de Lei nº 81/2020, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, cujo objeto é promover adequações a propositura, a fim de oferecer maior clareza nas condições do futuro termo de acordo de parcelamento.

De acordo com os preceitos contidos no art. 90, § 5º, e art. 187 do Regimento Interno desta Câmara, a presente emenda é submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça a fim de averiguar seus aspectos legais e constitucionais.

Verifica-se que a presente emenda acrescenta e da nova redação aos seguintes dispositivos:

“**Art. 2º** - Fica autorizado, observadas as condições estabelecidas no artigo 5º da Portaria MPS Nº 402/2008, e no § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, que as contribuições previstas no artigo 1º, sejam objeto de termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

.....  
**Art. 4º** - .....

§ 1º - As parcelas vincendas no curso do parcelamento serão atualizadas pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.”

PARECER - Parecer - PL 81/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código B137-CEEO-1F30-5C90.





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

A emenda não apresenta ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

Dessa forma, visto que a propositura está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação da referida emenda em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 30 de Novembro de 2020.

**Claudecir Rodrigues Martins**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*



